



003486

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.135/2008

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 429/2002.

Art. 1.º Fica acrescido o § 7.º ao artigo 1.º da Lei Complementar n. 429/2002, com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

§ 7.º Os estabelecimentos comerciais mencionados no artigo 1.º deverão manter em seu interior, em local visível, placas de 40cmx30cm, informando aos usuários sobre o percentual da área do passeio público destinado à colocação de mesas e cadeiras, conforme modelo contido no Anexo I desta Lei." (AC)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 1.º de dezembro de 2008.

MÁRIO VERRI
Vereador-Autor



ANEXO I

SENHORES USUÁRIOS

CONFORME DETERMINA A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.
429/2002 O PASSEIO PÚBLICO PODERÁ
SOFRER UMA OCUPAÇÃO DE ATÉ 25%
DE SUA ÁREA, COM A COLOCAÇÃO DE
MESAS E CADEIRAS.

- Divisão de Fiscalização da Prefeitura do
Município de Maringá – Fone: